



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2014 CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO NO PAÍS

ACORDO CAPES/FAPEG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, e em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais n.º 15.472, de 12/12/05, n.º 16.690, de 04/09/09, do Decreto n.º 7.158, de 01/10/10, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, torna público o lançamento do presente Edital e convida doutores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) sediadas no Estado de Goiás e com atuação em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* – PPGSS a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de pós-doutorado no país.

1 OBJETIVO

Conceder bolsas de pós-doutorado a doutores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) sediadas no Estado de Goiás e com atuação em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* – PPGSS, para participarem de projetos de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e /ou de inovação, em todas as áreas do conhecimento.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	11/12/2014
2.2 Limite para impugnação do edital	18/12/2014
2.3 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	19/12/2014
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	23h 59m do dia 27/02/2015
2.5 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG	A partir de 20/03/2015

3 DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

3.1 DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA

3.1.1 O candidato a bolsa de pós-doutorado deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1.1 Possuir o título de doutor. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ter o reconhecimento e validação, conforme dispositivo legal;

3.1.1.2 Ter vínculo profissional com Instituição de Ensino Superior (IES) ou com Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI);

3.1.1.3 Ter atuação em PPGSS recomendado pela CAPES;

3.1.1.4 Ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no Brasil;

3.1.1.5 Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás durante a vigência da bolsa;

3.1.1.6 Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.



- 3.1.1.7 Ter sido aceito em estágio pós-doutoral no país em PPGSS credenciado pela CAPES;
- 3.1.1.8 Dedicar-se integralmente às atividades descritas no Plano de Trabalho.

3.2 DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DO CANDIDATO

3.2.1 A instituição de vínculo deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.2.1.1 Ter sede no Estado de Goiás;
- 3.2.1.2 Caracterizar-se como Instituição de Ensino Superior (IES) ou como Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI);
- 3.2.1.3 Possuir programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES.

3.3 DA PROPOSTA

3.3.1 Os projetos deverão conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- 3.3.1.1 Título;
- 3.3.1.2 Objetivos;
- 3.3.1.3 Justificativa que demonstre a relevância do projeto. A justificativa deve também indicar a contribuição do projeto para a consolidação de linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico/inovador ou mesmo de área de concentração;
- 3.3.1.4 Metodologia a ser empregada contendo plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas pelo (a) candidato (a) à bolsa de pós-doutorado.
- 3.3.1.5 Resultados esperados, progresso científico, tecnológico e inovador esperado, as inovações a serem obtidas, potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto; e outras informações julgadas relevantes.
- 3.3.1.6 Referências bibliográficas.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 3.936.000,00 (três milhões novecentos e trinta e seis mil reais) provenientes do orçamento da CAPES.

4.2 Os recursos da CAPES para concessão de bolsas desta Chamada originam-se das dotações orçamentárias do Programa 2032, Ação 0487; Fontes 0112 – Recursos do Tesouro Federal.

5 DA CONCESSÃO

5.1 Serão concedidas até 40 (quarenta) bolsas de pós-doutorado aos doutores com atuação em PPGSS e vinculados IES ou a ICTIs sediadas no Estado de Goiás.

5.2 O valor mensal unitário da quota de bolsa será de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) a ser concedido pela CAPES, pago individualmente e diretamente ao bolsista.

5.3 O número de bolsas concedidas aos PPGSS está condicionado ao limite de quotas previstas nesta Chamada.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da bolsa de pós-doutorado será de até 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 (doze) meses, condicionada a anuência da IES ou da ICTI e do orientador.



7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 O candidato à bolsa de pós-doutorado deve cadastrar e enviar sua proposta somente por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor <www.fapeg.go.gov.br>.

7.2 Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

7.3 As informações prestadas no formulário de inscrição no FAPEGestor são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

7.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos entregues diretamente na FAPEG, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

7.5 O proponente poderá apresentar somente 01 (uma) proposta no âmbito deste Edital.

8 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 ETAPA I – ANÁLISE DO MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO E RELEVÂNCIA DAS PROPOSTAS

8.1.1 As Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-científica – CAATCs realizarão a análise e julgamento de mérito e relevância das propostas com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência previstos no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

8.1.2 As CAATCs avaliarão as propostas segundo os critérios, notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO E RELEVÂNCIA DAS PROPOSTAS		PESO	NOTA
A	Fundamentação e mérito técnico-científico da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação.	3	0 a 10
B	Adequação da proposta para a melhoria da pós-graduação na Instituição.	3	0 a 10
C	Contribuição da proposta para a formação de recursos humanos.	2	0 a 10
D	Perfil, competência, experiência e adequação do candidato(a) à bolsa.	2	0 a 10
E	Perfil, competência, experiência e adequação do supervisor do candidato(a) à bolsa.	2	0 a 10
F	Nível do PPGSS junto a CAPES que receberá o candidato à bolsa.	2	0 a 10

8.1.3 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.1.4. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.1.5 A pontuação final de cada proposta será a média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.1.6 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de A, B, C, D, E e F sucessivamente.



8.1.7 Serão priorizadas propostas de proponentes ainda não contemplados com bolsa de estágio pós-doutoral.

8.2 Concluído o julgamento pelas CAATCs, as propostas classificadas conforme o item 8.1.2 serão submetidas à Diretoria Executiva.

8.3 A Diretoria Executiva encaminhará à CAPES a relação das propostas recomendadas, para homologação.

8.4 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada Pública, desde que aprovada pela CAPES.

8.5 Não poderão julgar os projetos submetidos a essa Chamada Pública, pessoas que tenham relações de parentesco ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade previstos no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG e em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.

11.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

11.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão deliberados pela Diretoria Executiva da FAPEG, no prazo de até 5(cinco) dias úteis.

11.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Diretoria Executiva e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração.

11.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

12 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES.

12.2 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa da CAPES e da FAPEG.

12.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa.

12.4 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no **Anexo I** para a assinatura do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa.

12.5 Caso o candidato não apresente os documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições e o prazo estabelecido no item 2 (Cronograma) desta chamada, o proponente será considerado desistente.

12.6 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG e pela CAPES caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa, bem como



pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.7 Após o preenchimento das quotas, conforme os itens 5.1, e em caso de disponibilidade financeira, a FAPEG e a CAPES poderão contemplar novos candidatos.

13 ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência da bolsa, o Coordenador do PPGSS de vínculo do bolsista será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso e Aceitação da Bolsa.

13.2 O bolsista, ao final do período de concessão da bolsa de pós-doutorado, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, observando os prazos fixados no Termo de Compromisso e Aceitação da Bolsa.

13.3 A FAPEG e a CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13.4 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes, poderão ser acompanhados nos prazos definidos legalmente pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à FAPEG.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, ouvida a CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.3 Não será permitido ao bolsista desenvolver atividades de caráter administrativo.

15.4 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa.

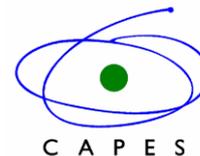
15.5 As bolsas concedidas neste Edital não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

15.6 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPEG e da CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPEG e pela CAPES.

15.7 A FAPEG poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 A entrega de documentos pertinentes a esta Chamada deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Gerência de Programas e Projetos da FAPEG, situada no endereço Rua Dona Maria Joana (travessa da Avenida 83) Quadra 12 n.º 150, Setor Sul – Goiânia-GO / CEP 74.083-140.

16.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Programas e Projetos da FAPEG pelo telefone (62) 3201-8082 ou pelo endereço eletrônico <gpp@fapeg.go.gov.br>.

17 CLÁUSULA DE RESERVA

17.1 Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

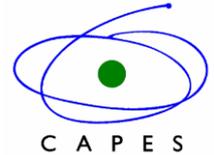
Goiânia, 11 de dezembro de 2014.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Albenones José de Mesquita
Diretor Científico



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



ANEXO I

1. RG e CPF (originais e cópias) do candidato(a) selecionado(a);
2. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa estadual (www.sefaz.go.gov.br) e federal (www.receita.fazenda.gov.br);
3. Comprovante atualizado de endereço;
4. Dados bancários do bolsista contendo nome do banco, número da agência e da conta corrente;
5. Termo de Compromisso da CAPES e da FAPEG, que deverão ser encaminhados à FAPEG, que efetuará o cadastramento do bolsista no sistema.
6. Comprovante do título de doutor e, em caso de diploma obtido no exterior, comprovante do reconhecimento e validação.
7. Declaração de credenciamento do proponente em PPGSS de IES ou ICTIs sediadas no estado de Goiás;
8. Documento da IES ou da ICTI comprovando que o proponente foi aceito para a realização do pós-doutorado no país.